



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579, - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

Requerimento

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3226/2009
Campo Mourão, 01/12/09 Horas 17:31

Gilson
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<u>X</u>	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>15112109</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

[Assinatura]
PRESIDENTE

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições de conformidade com o Art. 137, III e IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que após a deliberação do Plenário, encaminhe-se expediente ao **Governador Roberto Requião**, ao **Departamento de Estradas de Rodagem – DER** e ao **Prefeito Nelson José Tureck**, solicitando a implantação de ciclovias, iluminação, construção de terceira pista e redutores de velocidade na PR-558, no trecho entre Campo Mourão e o Hospital Santa Casa de Misericórdia.

JUSTIFICATIVA:

O Hospital Santa Casa, atende toda a Região da COMCAM em diversas áreas da medicina. Suas instalações estão nas margens de uma Rodovia Estadual que liga o Município de Campo Mourão ao Município de Araruna, que é a Rodovia PR-558, tida como uma rodovia perigosa por já ter ocorrido diversos acidentes com muitas vidas ceifadas. A situação é preocupante diante de tantos acidentes já ocorridos.

No acesso e na saída da Santa Casa, principalmente no período noturno, o perigo é iminente, principalmente porque no sentido Santa Casa para Campo Mourão, há declives onde muitos motoristas trafegam em alta velocidade.

Há a necessidade da implantação de medidas de segurança na Rodovia com o intuito de salvar vidas, e melhorar o acesso da população ao Hospital Santa Casa.

Ante ao exposto solicitamos a todos os vereadores, apoio ao nosso Requerimento.

Pede Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 1º de dezembro de 2009.

[Assinatura]
ADEMIR FRANCO DE LIMA

Req. Melhorias na PR-558 entre Campo Mourão e a Santa Casa.
Ifp.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579, - Telefax (44) 3518 -5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL

Requerimento

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3226/Ros

Campo Mourão, 03/12/09 Horas 17:31

Eliana
PROTOCOLISTA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições de conformidade com o Artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que após a deliberação do Soberano Plenário, encaminhe-se expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador Roberto Requião Mello e Silva, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER** e ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, solicitando a implantação de ciclovia, iluminação, construção de terceira pista e redutores de velocidade na PR-558, no trecho que interliga Campo Mourão ao Hospital Santa Casa de Misericórdia.

JUSTIFICATIVA:

O Hospital Santa Casa, atende toda a Região da COMCAM em diversas áreas da medicina. Suas instalações estão às margens de uma Rodovia Estadual que liga o Município de Campo Mourão ao Município de Araruna, que é a Rodovia PR-558, tida como uma rodovia perigosa por já ter ocorrido diversos acidentes com muitas vidas ceifadas. A situação é preocupante diante de tantos acidentes já ocorridos.

No acesso e na saída da Santa Casa, principalmente no período noturno, o perigo é iminente, principalmente porque no sentido Santa Casa para Campo Mourão, há declives onde muitos motoristas trafegam em alta velocidade.

Há a necessidade da implantação de medidas de segurança na Rodovia com o intuito de salvar vidas, e melhorar o acesso da população ao Hospital Santa Casa.

Ante ao exposto, solicitamos a todos os vereadores, apoio ao nosso Requerimento.

Pede Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 1º de dezembro de 2009.

Ademir Franco de Lima
ADEMIR FRANCO DE LIMA



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de Dezembro de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa


3226

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***há óbice a proposição deve ser devolvida ao autor para correções necessárias conforme o regimento interno desta casa.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 04 de Dezembro de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa


3226/09



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 04/12/2009.

() Indicação nº _____/2009
() Indicação Legislativa nº _____/2009
(X) Requerimento _____3226/2009
() Outros _____/2009

() Projeto de Lei nº _____/2009
() Projeto de Resolução _____/2009
() Emenda à L.O.M. nº _____/2009
() Moção nº _____/2009

AUTOR: ADEMIR FRANCO DE LIMA.

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- (X) Diligências necessárias ou sugeridas: **Alterar o artigo mencionado para 137, III e IV, do Regimento Interno.**
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 07 / 12 /2009.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação

- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- (X) Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08/12/2009.

() Indicação nº	_____	/2009	() Projeto de Lei nº	_____	/2009
() Indicação Legislativa nº	_____	/2009	() Projeto de Resolução	_____	/2009
(X) Requerimento	3226	/2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____	/2009
() Outros	_____	/2009	() Moção nº	_____	/2009

AUTOR (ES): Ademir.

OCORRÊNCIAS:

- (X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 09/12/2009.

- (X) favorável à tramitação.
- (X) favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391